PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 040/00

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 02/05
VISTO
2º. SECRETÁRIO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à II **IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE APUCARANA,** dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à II **IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE APUCARANA**, CNPJ/MF 81-878.910/0001-73, o lote 13/A, Quadra 09, com 800,00 m², situado no loteamento Residencial Parque da Raposa II, de propriedade deste Município.

Art. 2º - A área doada destina-se à edificação de um templo, casa pastoral e escola bíblica.

PARÁGRAFO ÚNICO – É o obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

----------CONTINUA--

Art. 5º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 dias do mês de abril de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, conceder em doação à **II IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE APUCARANA**, o lote de terras 13/A, Quadra 09, com 800,00 m², situado no loteamento residencial Parque da Raposa II, nesta cidade.

É de notório conhecimento que esta Igreja é freqüentada por centenas de famílias que residem nas adjacências do citado imóvel, necessitando dessa maneira de um templo, casa pastoral e no futuro salas para escola bíblica, para maior conforto no atendimento dos fiéis.

Daí a nossa certeza de que, mais uma vez, teremos a aquiescência desse Legislativo ao proposto.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

ANEXO CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
01 – Ofício da SECITMA;
02 – Requerimento;
03 –04 – CNPJ;
05 –Croqui do Terreno;